



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

LEI N.º 2027, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DO PRONTO SOCORRO DA SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de MONTE ALEGRE DE MINAS-MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir a responsabilidade do Pronto Socorro da Santa Casa de Monte Alegre de Minas, por um prazo de 23 meses, com início em 03 de fevereiro de 2003 e término em 31 de dezembro de 2004, com a finalidade de desenvolver por sua conta todas as atividades de urgência e emergência vinculadas à saúde pública.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- arcar com todas as despesas para funcionamento, manutenção e administração do Pronto Socorro da Santa Casa;
- colocar servidores públicos municipais à disposição do Pronto Socorro e Ambulatório, para o desempenho das atividades inerentes à prestação de serviços de saúde pública;
- promover os reparos e consertos, na parte do imóvel destinado ao pronto socorro e ambulatório, desde que sejam estritamente necessários ao desenvolvimento das atividades de saúde pública.

Contratar mão de obra especializada para o desempenho de funções públicas voltadas à saúde pública municipal e ainda para a administração do respectivo pronto socorro e ambulatório;

Utilizar, mediante termo de cessão, os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de saúde pública, fornecidos pela Santa Casa de Monte Alegre de Minas.

Art. 3º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários devidamente consignados no Fundo Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 03 DE FEVEREIRO DE 2003.


Aurea Glória de Sousa Vieira
Prefeita